



Estado do Rio de Janeiro,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº.104/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A Sr.^a. CÉLIA LESSA FERRAZ GOMES. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Kátia Peixoto P. M. de Oliveira** e por outro lado a **Sr.^a CÉLIA LESSA FERRAZ GOMES**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de Identidade nº. 10.609.863-5 - DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº. 001.990.557-26, residente à Estrada de Cambucaes Olhos D'água - Silva Jardim-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 508 de 19 (dezenove) de janeiro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº.104/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, prorrogação do prazo do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº.104/2015, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, e término em 10 (dez) de maio de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº.104/2015, celebrado em 09 de outubro de 2015.

E, por estarem de ple no acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


CÉLIA LESSA FERRAZ GOMES
CONTRATADA


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira

SEMEC-CT

Testemunhas.:

1) Rondinelly da Conceição

Nome por extenso:

CPF nº 09730824703

2) Jarda Rodeca S. de O. mendonça

Nome por extenso:

CPF nº 005033737-88